



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

**EDITAL Nº. 08/2020**

**Torna Pública a informar que não houve inscritos no Edital nº. 06/2020, assim os subsídios do Inciso II automaticamente serão remanejados para execução do Inciso III da Lei Aldir Blanc.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, situada à Avenida Sol da América, nº 347, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.403.583/0001-10, adiante denominada Município, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central é estabelecer ajuda (subsídio) emergencial subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, **TORNA PÚBLICA** a informar que **não houve inscritos** no **Edital nº. 06/2020**, assim os subsídios do Inciso II serão **remanejados** para execução do Inciso III da Lei Aldir Blanc.

Vista Alegre/RS, 10 de novembro de 2020.

  
**Almar Antonio Zanatta**

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 92.403.583/0001-10